



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 953

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	26
Outros atos .....	26
<b>Poder Legislativo</b> .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	27
Outros atos .....	27



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 4.983, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.0016.1004 - Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 - 252 - Obras e Instalações	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.0016.1005 - Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00 - 253 - Obras e Instalações	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



## DECRETO Nº 4.984, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Aprova os formulários de Documento de Formalização de Demanda – DFD para as contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil no âmbito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, cabendo ao Município, no exercício do poder regulamentar, disciplinar os procedimentos administrativos internos para execução da legislação federal no âmbito local;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece o planejamento das contratações como princípio norteador das compras públicas;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, que cria o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), destinada a conectar compradores públicos e fornecedores em todo o país;

**CONSIDERANDO** que o art. 15, § 1º, da IN SEGES/MGI nº 52/2025 equipara o formulário de criação de oportunidades ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, instrumento de planejamento da contratação;

**CONSIDERANDO** que o art. 15, § 2º, da IN SEGES/MGI nº 52/2025 dispensa, para as contratações realizadas por meio da plataforma Contrata+Brasil, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência e Edital de Contratação, sendo o DFD o documento essencial e suficiente para formalizar a demanda;

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento SEGES/MGI nº 03/2025, que regula o credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços não continuados por meio da plataforma;

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento SEGES/MGI nº 06/2025, que regula o credenciamento de fornecedores interessados em fornecer gêneros alimentícios para a Administração Pública, sob responsabilidade dos órgãos compradores, conforme condições e exigências estabelecidas no referido edital e seus anexos, enquadrado na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878, de 2024, a ser realizado por meio da plataforma Contrata+Brasil, não constituindo o credenciamento obrigação de contratação pela Administração Pública, sendo as classes de alimentos definidas no respectivo edital;



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**CONSIDERANDO** a Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios processada na plataforma Contrata+Brasil, sob responsabilidade dos órgãos compradores, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, na Resolução GGPAA nº 21/2025, na Resolução GGPAA nº 25/2025 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025 e suas alterações, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de fornecedores da agricultura familiar enquadrados conforme a Lei nº 11.326, de 2006, sendo os grupos de alimentos definidos no respectivo edital;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Laranjal Paulista ao termo de acesso à plataforma Contrata+Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da IN SEGES/MGI nº 52/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os instrumentos de planejamento utilizados pelos órgãos e entidades municipais, de forma a assegurar a uniformidade, a rastreabilidade e a conformidade das contratações;

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Laranjal Paulista, procedimento administrativo interno para realização de contratações por meio da plataforma Contrata+Brasil, em conformidade com a IN SEGES/MGI nº 52/2025 e demais normas federais aplicáveis.

**ARTIGO 2º** Ficam aprovados, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, os formulários de Documento de Formalização de Demanda – DFD específicos para as contratações realizadas por meio da plataforma Contrata+Brasil.

**ARTIGO 3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por:

**I – Contrata+Brasil:** plataforma de negócios públicos, módulo integrado ao SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, destinada a conectar compradores públicos e fornecedores, nos termos da IN SEGES/MGI nº 52/2025;

**II – Documento de Formalização de Demanda – DFD:** instrumento de planejamento da contratação, equivalente ao formulário de criação de oportunidades previsto no art. 15 da IN SEGES/MGI nº 52/2025, que contém os elementos essenciais da necessidade a ser contratada;

**III – Órgão comprador:** órgão ou entidade municipal que ingressa com demandas na plataforma Contrata+Brasil, conforme definição do art. 8º da IN SEGES/MGI nº 52/2025;



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**IV – DFD-Serviços:** formulário de Documento de Formalização de Demanda para contratação de serviços via Contrata+Brasil, nos termos do Anexo I deste Decreto;

**V – DFD-Alimentos:** formulário de Documento de Formalização de Demanda para aquisição de gêneros alimentícios via Contrata+Brasil, nos termos do Anexo II deste Decreto;

**VI – DFD-PAA:** formulário de Documento de Formalização de Demanda para aquisições no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA via Contrata+Brasil, nos termos do Anexo III deste Decreto.

## CAPÍTULO II

### DA UTILIZAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE DFD

**ARTIGO 4º** O DFD deverá ser elaborado pela unidade requisitante antes do cadastramento da demanda na plataforma Contrata+Brasil, devendo ser autuado no processo administrativo correspondente como documento inaugural da fase interna da contratação.

**ARTIGO 5º** A escolha do formulário de DFD aplicável observará os seguintes critérios:

**I – DFD-Serviços (Anexo I):** para contratações de serviços de manutenção, reparos e demais serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestados por microempreendedores individuais credenciados na plataforma Contrata+Brasil;

**II – DFD-Alimentos (Anexo II):** para aquisições de gêneros alimentícios em geral destinados ao abastecimento das unidades públicas municipais, incluindo merenda escolar, unidades de saúde e demais órgãos, realizadas por meio da plataforma Contrata+Brasil;

**III – DFD-PAA (Anexo III):** para aquisições de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, nos termos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023" e suas regulamentações.

**ARTIGO 6º** O preenchimento do DFD é de responsabilidade do servidor designado como responsável pela demanda na unidade requisitante, e deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pelo art. 15, § 1º, da IN SEGES/MGI nº 52/2025, quais sejam:

**I** – objeto da demanda;

**II** – local de prestação do serviço ou entrega do objeto;

**III** – informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, se houver;

**IV** – justificativa da necessidade da contratação, acompanhado de registro fotográfico conforme o caso;

**V** – prazo de entrega ou prazo para realização do serviço, observados os limites fixados no edital; e





**VI** – forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados no edital.

**ARTIGO 7º** Estão dispensadas, para as contratações realizadas por meio do Contrata+Brasil, a elaboração dos seguintes documentos, nos termos do art. 15, § 2º, da IN SEGES/MGI nº 52/2025:

- I** – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II** – Análise de Riscos;
- III** – Termo de Referência – TR; e
- IV** – Edital de Contratação.

**Parágrafo único.** A dispensa prevista no caput não exime o órgão comprador do dever de planejamento administrativo, devendo o DFD refletir adequadamente a necessidade pública e a estimativa de recursos, em conformidade com os arts. 7º e 12 da Lei nº 14.133/2021.

**ARTIGO 8º** A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme autoriza o art. 15, § 3º, da IN SEGES/MGI nº 52/2025, devendo os registros ser inseridos no processo administrativo correspondente.

**ARTIGO 9º** Verificada a existência de reserva orçamentária, o órgão comprador publicará a demanda na plataforma Contrata+Brasil, nos termos do art. 16 da IN SEGES/MGI nº 52/2025.

### CAPÍTULO III

#### DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

**ARTIGO 10** O processo administrativo de contratação por meio do Contrata+Brasil deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I** – DFD preenchido conforme o formulário aprovado por este Decreto;
- II** – documento de reserva orçamentária ou declaração de disponibilidade de crédito;
- III** – registros da seleção de fornecedores e da proposta vencedora extraídos da plataforma, com a devida justificativa de escolha quando admitida a análise por **múltiplos critérios**;
- IV** – pesquisa de preços ou documentação comprobatória da compatibilidade do valor contratado com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- V** – documentação de habilitação do fornecedor, verificada via SICAF e, se for o caso, **por documentos adicionais exigidos no edital**;
- VI** – instrumento contratual ou equivalente, segundo os procedimentos determinados pelo órgão comprador; e
- VII** – atestado de recebimento/execução satisfatória do objeto, acompanhado de registro fotográfico ou similar e comprovante de pagamento.





## CAPÍTULO IV

### DO MONITORAMENTO E CONTROLE

**ARTIGO 11.** O órgão comprador deverá informar na plataforma Contrata+Brasil, nos termos dos arts. 26 a 28 da IN SEGES/MGI nº 52/2025:

- I** – que os bens ou serviços foram ou não entregues/realizados conforme o contrato ou instrumento equivalente acompanhado de registro fotográfico ou similar; e
- II** – que o pagamento foi realizado conforme comprovante anexo ao processo.

**ARTIGO 12.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração, como órgão central municipal, o acompanhamento das contratações realizadas por meio do Contrata+Brasil, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade dos processos e a qualidade das informações inseridas na plataforma.

**ARTIGO 13.** Os formulários de DFD aprovados por este Decreto deverão ser revisados anualmente pela Secretaria Municipal de Administração ou sempre que houver alteração relevante nas normas federais que regulamentam a plataforma Contrata+Brasil, submetendo-se eventuais alterações de maior relevância à aprovação do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ARTIGO 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

**ARTIGO 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



## ANEXO I: DFD PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**DFD Nº/ANO**  
**CONTRATA + BRASIL – SERVIÇOS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD / FORMULÁRIO DE CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADE**

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1** Data prevista para conclusão do processo:

**1.2** Descrição sucinta do objeto (Objeto da demanda):

**1.3** Grau de prioridade da compra ou contratação:

- Baixa
- Média
- Alta

Justificativa (se Alta):

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrever a necessidade, o problema identificado e o resultado esperado com a contratação:

### 3. SERVIÇOS

Para o exercício de 2026 valor máximo de uma demanda (individual) é R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no [§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

O valor máximo de cada demanda será automaticamente atualizado caso haja alteração no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O órgão comprador deverá selecionar, dentre as propostas recebidas, aquela mais vantajosa para a administração, podendo considerar, mediante justificativa, critérios como valor da proposta, prazo de conclusão do serviço e qualificação do fornecedor.

**A unidade requisitante deve anexar fotos referente aos serviços a serem realizados**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**O MEI interessado poderá fazer visita técnica com agendamento prévio por meio dos contatos abaixo:**

Tel (15) \_\_\_\_\_ – falar com \_\_\_\_\_

Whatsapp - se houve: – falar com \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ – falar com \_\_\_\_\_

Obs.: Os serviços permitidos para contratação estão disponíveis em: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao/edital-de-credenciamento-03-2025/anexo-iii-cartilhas>

Item	CATMAT / CATSER*	Descrição
1		
2		
.....		

\*Para consultar acesse – vide a partir das fls 26:

<https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao/edital-de-credenciamento-03-2025/ANEXOIETP.pdf>

#### 4. INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

**4.1** Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

( ) Sim

( ) Não

Se sim, indicar referência (nº, ano, ação/programa):

**4.2 Local(is) de prestação do serviço ou entrega do objeto:**

Endereço(s):

---

---

---

Unidade(s)/Setor(es) receptor(es):

---

---

---



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



[www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br)



CNPJ: 46.634.606/0001-80



[comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**4.3** Prazo de entrega ou prazo para realização do serviço:  
Data estimada de início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Prazo total estimado(dias/meses): \_\_\_\_\_  
Condições especiais de execução (se houver, p. ex. altura, porão, aclive, declive): \_\_\_\_\_

**4.4** Forma e prazo de pagamento (em regra até 20 dias):  
Forma de pagamento (mensal, por etapa, após entrega total, etc.): \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento (ex.: até \_\_\_\_ dias após o atesto): \_\_\_\_\_

Condições específicas (retenções, reajuste, etc.), se houver: \_\_\_\_\_

## 5. VINCULAÇÃO COM OUTRAS DEMANDAS

Há vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda?  
( ) Sim  
( ) Não

Se sim, indicar nº do DFD, objeto e relação entre as demandas: \_\_\_\_\_

## 6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

**6.1** Área requisitante (Unidade/Setor/Departamento): \_\_\_\_\_

**6.2** Responsável(eis) pela demanda:

Nome do Secretário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

(Se houver mais de um responsável, repetir os campos acima.)

**6.3 Gestor do contrato (um por Secretaria):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**6.4 Fiscal(is) do contrato (pode ser mais de um):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Laranjal Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



\_\_\_\_\_  
Nome do Requiritante  
Cargo

**Compra autorizada por:**

\_\_\_\_\_  
**Data da autorização da compra:**

**Este quadro deve ser preenchido pela Secretaria de Administração e Finanças.**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



## Anexo II: DFD para Aquisição de Alimentos

DFD Nº/ANO \_\_\_\_\_  
**CONTRATA + BRASIL – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD / FORMULÁRIO DE CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADE**

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo:

1.2 Descrição sucinta do objeto (Objeto da demanda):  
(Aquisição de gêneros alimentícios, especificando o tipo – merenda escolar, cestas básicas, refeições prontas, outros.)

1.3 Grau de prioridade da compra:

- Baixa  
 Média  
 Alta

Justificativa (se Alta):

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrever a necessidade, o problema identificado e o resultado esperado com a aquisição dos alimentos (ex.: atendimento à merenda escolar, programas sociais, eventos oficiais, outros.):

### 3. ALIMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

**3.1** Objeto da demanda, podendo complementar com informações adicionais:  
(Descrever de forma detalhada os gêneros alimentícios a serem adquiridos – tipo, público-alvo, finalidade)

Obs.: Os itens/alimentos permitidos para contratação estão disponíveis em:  
<https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao/edital-de-credenciamento-06-2025-alimentos/anexo-i-estudo-tecnico-preliminar.pdf>



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Identificação se a contratação será realizada por item ou cesta (grupo):

- Por item  
 Por cesta (grupo)

Se por cesta (grupo), descrever a composição mínima de cada cesta:

**3.3** Quantidade demandada, por objeto e por local:  
Tabela de itens (exemplo de estrutura):

Item	CATMAT*	Descrição do alimento	Unidade de fornecimento (kg, pacote, litros, gramas, ml, unidade, etc.)	Quantidade por local	Local de entrega

\*Para consultar acesse – vide a partir das fls 02:  
<https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao/edital-de-credenciamento-06-2025-alimentos/anexo-i-estudo-tecnico-preliminar.pdf>

**3.4** Local(is) de entrega do objeto (alimentos):  
Endereço(s):

Unidade(s)/Setor(es) receptor(es):

**3.5** Prazo de entrega:

Data **estimada** para as entregas: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Forma de entrega:

- Entrega única  
 Entregas parceladas

Se parcelada, indicar periodicidade (semanal, quinzenal, mensal, por campanha, etc.):

Prazo total estimado (dias/meses):



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Condições especiais de entrega (se houver, ex.: horário específico, necessidade de refrigeração, veículos refrigerados, prazos máximos após produção, validade mínima dos produtos):

---

---

**3.6 Orçamento estimado da demanda:\***

Valor estimado total da aquisição de alimentos: R\$ \_\_\_\_\_

Metodologia utilizada para estimar o valor (pesquisa de preços, histórico de contratações, etc.):

---

---

\*Obs: Caberá ao órgão comprador realizar o procedimento administrativo de realização da pesquisa de preços para obtenção do orçamento estimado, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa

Não há limites de valor pré-estabelecidos para as demandas objeto deste Edital.

**4. INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

**4.1 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):**

( ) Sim

( ) Não

Se sim, indicar referência (nº, ano, ação/programa):

---

Se não, apresentar justificativa para a ausência de previsão no PCA:

---

---

**4.2 Forma e prazo de pagamento (em até 20 dias):**

Forma de pagamento (ex.: após cada entrega, após entrega total, mensal, por medição, etc.):

---

Prazo de pagamento (ex.: até \_\_\_\_ dias após o atesto):

---

Condições específicas (retenções legais, reajuste de preços, critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, se houver):

---

---

**4.3 Regras aplicáveis às sanções – Lei 14.133/2021:**

Conforme item 07 do edital padronizado de credenciamento para alimentos.

Espaço para detalhar eventuais regras específicas adotadas pelo órgão/entidade, se houver:

---

---

---



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



## 5. VINCULAÇÃO COM OUTRAS DEMANDAS

Há vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda (DFD)?

- ( ) Sim  
( ) Não

Se sim, indicar nº do DFD, objeto e relação entre as demandas:

---

---

## 6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

6.1 Área requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

---

### 6.2 Responsável(eis) pela demanda:

Nome do Secretário (ou autoridade equivalente):

---

CPF:

---

Cargo/Função:

---

### 6.3 Gestor do contrato (um por Secretaria):

Nome:

---

CPF:

---

Cargo/Função:

---

### 6.4 Fiscal(is) do contrato (pode ser mais de um):

Nome:

---

CPF:

---

Cargo/Função:

---

Laranjal Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



\_\_\_\_\_  
Nome do Requiritante  
Cargo

**Compra autorizada por:**

\_\_\_\_\_  
**Data da autorização da compra:**

**Este quadro deve ser preenchido pela Secretaria de Administração e Finanças.**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



### Anexo III: DFD para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

DFD N° \_\_\_\_/ANO

**CONTRATA + BRASIL – PAA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023 - Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD / FORMULÁRIO DE CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADE**

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo:

1.2 Descrever sucintamente a aquisição (ex.: gêneros alimentícios para atendimento de equipamento público de alimentação e nutrição, rede socioassistencial, outros.) e complementar com informações adicionais necessárias.

1.3 Grau de prioridade da compra:

- Baixa  
 Média  
 Alta

Justificativa (se Alta):

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrever a necessidade, o problema identificado e o resultado esperado com a aquisição (ex.: atendimento à merenda escolar, programas sociais, eventos oficiais, outros.):

#### 3. ALIMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 Objeto da demanda, podendo complementar com informações adicionais: (Descrever de forma detalhada os gêneros alimentícios a serem adquiridos – tipo, público-alvo, finalidade)



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**Obs.:** Os itens/alimentos permitidos para contratação estão disponíveis em: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao/chamada-publica-para-aquisicao-de-alimentos-paa-ci-01-2025/anexo-ii-termo-de-referencia-55249618.pdf>

**3.2** Identificação se a contratação será realizada por item ou cesta (grupo):

( ) Por item

( ) Por cesta (grupo)

Se por cesta (grupo), descrever a composição mínima de cada cesta:

**3.3** Quantidade demandada, por objeto e por local:

Tabela de itens (exemplo de estrutura):

Item	CATMAT*	Descrição do alimento	Unidade de fornecimento (kg, pacote, unidade, etc.)	Quantidade por local	Local de entrega

\*Para consultar acesse – vide a partir das fls 02:

<https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao/chamada-publica-para-aquisicao-de-alimentos-paa-ci-01-2025/anexo-ii-termo-de-referencia-55249618.pdf>

**3.4** Local(is) de entrega do objeto (alimentos):

Endereço(s):

---

---

Unidade(s)/Setor(es) receptor(es):

---

---

**3.5** Prazo de entrega:

Data estimada para as entregas: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Forma de entrega:

( ) Entrega única

( ) Entregas parceladas

Se parcelada, indicar periodicidade (semanal, quinzenal, mensal, por campanha, outros.):

---



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Prazo total estimado (dias/meses): \_\_\_\_\_

Condições especiais: (ex.: janela de recebimento, refrigeração, veículo refrigerado, validade mínima, prazo máximo após colheita/produção etc.) \_\_\_\_\_

**Amostras:**

Não.

Sim.

Se sim, especificar quais itens, forma de apresentação e critérios de avaliação: \_\_\_\_\_

**Preço de aquisição:** obrigatório informar valor estimado unitário por item e valor total estimado.

• **Valor estimado total:** R\$ \_\_\_\_\_

O preço de aquisição deve ser compatível com o vigente no mercado varejista local/regional, aferido conforme metodologia do art. 13 da Resolução GGPA n° 21/2025<sup>1</sup>.

**Indicar a metodologia adotada (art. 13):**

- Preços disponibilizados pela Conab (quando compatível com produto, período e região).
- Preço médio pesquisado em, no mínimo, **3 mercados varejistas locais**, incluindo custos operacionais, taxas e tributos para entrega no local definido.
- Outra hipótese prevista no art. 13 (descrever): \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> DA METODOLOGIA DE PREÇO

Art. 13. Para o cálculo do preço de aquisição de produtos dos fornecedores, à critério do órgão ou entidade contratante, poderão ser utilizados:

I - os preços disponibilizados pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, quando houver compatibilidade com o produto, o período e a região pesquisada;

II - o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública;

III - no caso da aquisição de produtos de consumo tradicional dos povos indígenas, quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs, poderão ser utilizados os preços praticados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

§ 1º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediária e estadual, nesta ordem, conforme estabelece o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias - 2017.

§ 2º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais nos locais da pesquisa, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 14.628, de 2023.

§ 3º Os preços calculados de acordo com o disposto neste artigo deverão ser utilizados também pela empresa contratada pela Administração Pública, devendo os preços serem registrados em Chamada Pública.





Não há limites de valor pré-estabelecidos para as demandas objeto deste Edital. As propostas deverão ter validade mínima de **30 (trinta) dias**.

#### 4. INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

##### 4.1 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

- Sim  
 Não

Se sim, indicar referência (nº, ano, ação/programa):

---

Se não, apresentar justificativa para a ausência de previsão no PCA:

---

---

##### 4.2 Forma e prazo de pagamento (em regra até 20 dias):

Forma de pagamento (ex.: após cada entrega, após entrega total, mensal, por medição, etc.):

---

Prazo de pagamento (ex.: até \_\_\_\_ dias após o atesto):

---

Condições específicas (retenções legais, reajuste de preços, critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, se houver):

---

##### 4.3 Regras aplicáveis às sanções – Lei 14.133/2021:

Conforme item 07 do edital padronizado de credenciamento para PAA - alimentos. Espaço para detalhar eventuais regras específicas adotadas pelo órgão/entidade:

---

---

#### 5. VINCULAÇÃO COM OUTRAS DEMANDAS

Há vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda (DFD)?

- Sim  
 Não

Se sim, indicar nº do DFD, objeto e relação entre as demandas:

---

---

#### 6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

6.1 Área requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

---



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**6.2 Responsável(eis) pela demanda:**Nome do Secretário (ou autoridade equivalente):  
\_\_\_\_\_CPF:  
\_\_\_\_\_Cargo/Função:  
\_\_\_\_\_**6.3 Gestor do contrato (um por Secretaria):**Nome:  
\_\_\_\_\_CPF:  
\_\_\_\_\_Cargo/Função:  
\_\_\_\_\_**6.4 Fiscal(is) do contrato (pode ser mais de um):**Nome:  
\_\_\_\_\_CPF:  
\_\_\_\_\_Cargo/Função:  
\_\_\_\_\_

Laranjal Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Requisitante  
\_\_\_\_\_Cargo  
\_\_\_\_\_**Compra autorizada por:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**Data da autorização da compra:**  
\_\_\_\_\_**Este quadro deve ser preenchido pela Secretaria de Administração e Finanças.**

@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



## DECRETO Nº 4.985, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>		
<b>02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros		
3.3.90.39.00 - 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
Fonte 01 - Tesouro		
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>		
<b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b>		
28.846.0005.0005 - Precatórios Judiciais-Regime Especial		
3.1.90.91.00 - 49 - Sentenças Judiciais		300.000,00
Fonte 01 - Tesouro		
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

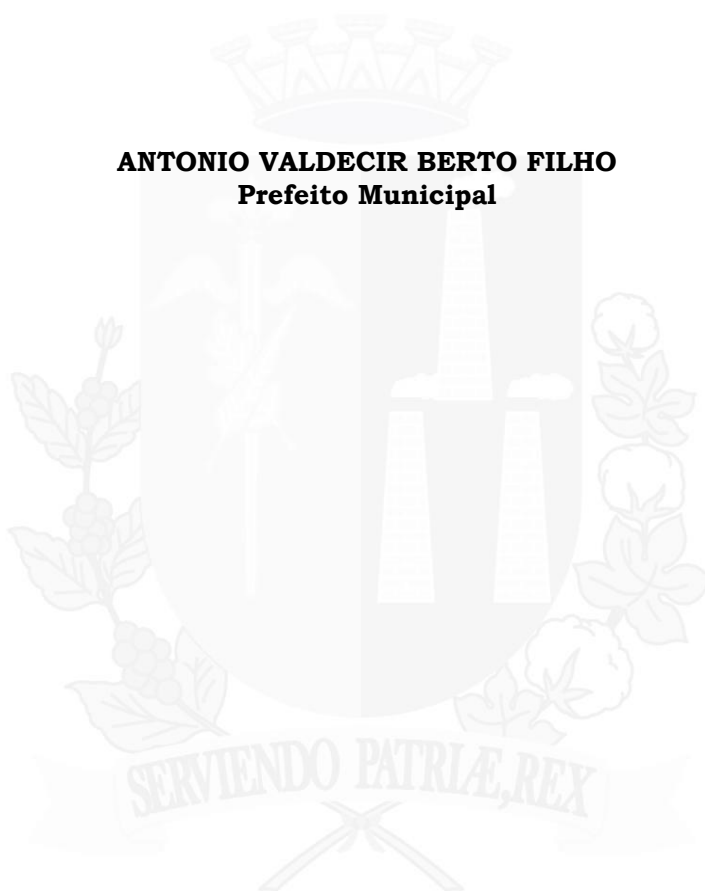




**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2026.

**ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**





## DECRETO Nº 4.986 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 250.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.629 de 24 de março de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

### **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 250.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 250.000,00**

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), se dará por conta de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º.** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2026.



**ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 029/2025**

Termo Aditivo do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 029/2025 - Processo nº 250/2025-Contrato nº 220/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS, PROCESSADOS, ESTOCÁVEIS, FORMULADOS E DESCARTÁVEIS PARA PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR** - Valores visando o equilíbrio econômico financeiro: **item 30: Feijão Carioquinha tipo 1** na porcentagem de 42,574257%, passando o preço do kg de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), com base no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nº 263/2026, nos termos da cláusula quarta, parágrafos primeiro e segundo do contrato firmado em 03/10/2025, no artigo 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Laranjal Paulista, 26 de março de 2026 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 025/2022**

Termo Aditivo de Acréscimo do Pregão Presencial 025/2022 - Processo nº 049/2022 - Contrato nº 150/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: Clínica Médica Daher & Mansur Ltda. Objeto: Contratação e empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com o fornecimento dos profissionais necessários para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Laranjal Paulista. Fica **ACRESCIDO** ao contrato inicial o valor de R\$ 5.097,44 ( cinco mil e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, relativo a quantidade de 01 (um) **Assistente Social**, constante do item 09 do objeto do contrato inicial, passando o valor mensal de R\$ 360.558,97 ( trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) para R\$ 365.656,41 ( trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), tudo em conformidade com o parecer exarado pela procuradoria jurídica nº 274/2026 e nos termos do artigo 65, parágrafo §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Assinatura: 24.03.2025. Laranjal Paulista, 26 de março de 2026 - Antonio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Outros atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PROCESSO Nº 014/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, em conformidade inciso II, § 3º artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende contratar empresa especializada na área de informática para **CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA** para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações e detalhamentos constantes no Anexo II – Termo de Referência.

Para tanto, divulga-se o interesse deste Poder Legislativo em receber propostas adicionais para o objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo **de 3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O Aviso e seus anexos, com as especificações completas e detalhadas do objeto está disponível no site oficial da Câmara Municipal de Laranjal Paulista [https://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/](https://www.laranjalpaulista.sp.leg.br), no Portal da Transparência, no menu Licitações, dentro do processo n° 014/2026.

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global**Valor estimado da Contratação:** R\$ 44.386,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais)**Período de Envio de Proposta:** 26/03/2026 a 31/03/2026**Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** 31/03/2026 às 17h.**ABERTURA:** 01/04/2026 às 10h00.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através da plataforma da FIORILLI pelo link <https://sistema.camaralaranjalpaulista.sp.gov.br/comprasedital/>, **ATÉ A DATA E HORÁRIO LIMITE.**

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, através do telefone (15) 3383 9282, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 17h.

Laranjal Paulista, 26 de março de 2026.

FLAVIO ANTONIO PORTELA

Presidente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**